



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1891

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Dispensas .....	4

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Lulício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1891

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 217/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

*“Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 018/2024 e dá Outras Providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **CARLOS BUENO DO PRADO e SIDINEY THOMAZ NETO** para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2º.** As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
018/2024	CONCEITOS - PNEUS E SERVIÇOS EIRELI PIETRO E - COMMERCE LTDA FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

#### Objeto do contrato:

Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores de câmara de ar, para os veículos e maquinas da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS

**Art. 3º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de

Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 4º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

**Art. 6º.** Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 7º.** Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de julho de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
- Prefeito Municipal -

#### PORTARIA Nº. 218/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

*“Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 025/2024 e dá Outras Providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores **MARIA VITÓRIA SOUZA SANTANA MARANGONI e ISADORA CRISTINA MENDONÇA CHERRI** para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2º.** As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1891

Página 3 de 4

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
025/2024	Valdemir de Oliveira - ME Celso Romildo de Campos - ME	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno para a frota municipal, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Glória de Dourados/MS.		

**Art. 3º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 4º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

**Art. 6º.** Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 7º.** Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de julho de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
- Prefeito Municipal-

**PORTARIA Nº. 219/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

*"Designa Servidores para Atuar*

*como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 011/2024 e dá Outras Providências".*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **CARLOS BUENO DO PRADO** e **MARIA VITÓRIA SOUZA SANTANA MARANGONI** para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2º.** As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
011/2024	Indústria e Comercio Mut Pneus LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024
Objeto do contrato: Prestação de Serviço de recapagem de pneus, atendendo as demandas da secretaria municipal de infraestrutura e obras do município de Glória de Dourados/MS.		

**Art. 3º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 4º.** São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

**Art. 6º.** Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 7º.** Os fiscais dos contratos contarão com o apoio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1891

Página 4 de 4

dos  
órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno  
para o desempenho das funções  
essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133,  
de 2021.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data  
de início do contrato devendo ser publicado no Diário  
Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições  
em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de  
Dourados, 30 de julho de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

- Prefeito Municipal -

**Licitações e Contratos**

**Dispensas**

### AVISO RETIFICADO

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**,  
pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua  
Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta  
cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37,  
por intermédio do Setor de Licitações, torna público que a  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento  
**MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos art. 75, inciso II,  
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, que  
tem por objeto **Contratação de empresa para  
fornecimento de asfalto instantâneo/pronto frio,  
para utilização e atendimento de necessidades da  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do  
município de Glória de Dourados/MS**, que seria  
realizada no dia 01 de agosto de 2024 as 08h00min, por  
conta de alterações no edital, será realizada no dia **02 de  
agosto de 2024 as 09h00min.**

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria  
Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de  
Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos  
dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de  
expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no  
endereço eletrônico  
<http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado  
através do e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Gloria de Dourados / MS, 27 de julho de 2024.

Vicente Pereira Felizari  
Agente de Contratação